



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTRARIA N. 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTABELECE NORMAS, PRAZOS E DATAS
PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025 e do levantamento da prestação de contas anual, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições desta portaria.

Art. 2º As solicitações de empenho, compras e serviços serão realizados até o dia 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado.

Art. 3º A data limite para prestação de contas referente a adiantamentos de viagens é até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos estabelecerá o dia 12 de dezembro de 2025 como data de corte para fins de fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Eventuais descontos e horas extras referentes aos dias posteriores à data de corte serão realizados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 5º Para a realização de liquidações e pagamentos, o departamento contábil utilizará como referência a data de corte de 16 de dezembro de 2025.

§1º Excetua-se do disposto, todos os vencimentos referentes a folha de pagamento, que serão realizados até 17 de dezembro de 2025.

§2º As despesas empenhadas no exercício corrente serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recurso e até o limite das disponibilidades financeiras.

§3º As inscrições em Restos a Pagar Não Processados serão realizadas mediante ato do ordenador de despesas determinando a sua devida inscrição.

§4º A devolução aos cofres do Poder Executivo Municipal será realizada até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 6º As normas, prazos e datas estabelecidas por esta portaria deverão ser informadas aos credores, em tempo hábil, para a emissão e envio dos documentos fiscais para a liquidação das despesas e recebimentos dos valores devidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 28 de novembro de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS

Presidente